



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei 619/2007

Alterar a carga horária do Plano de Classificação de Cargos e Funções (Lei nº403/2003) dos Servidores da Câmara de Vereadores de Turuçu e alterar as atribuições do Cargo de Diretor Geral da Câmara de Vereadores.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a carga horária de trabalho para 40 horas semanais, com a possibilidade, de acordo com a necessidade, de exercer o trabalho durante o período da noite, aos sábados, domingos e feriados, os seguintes cargos da Lei 403/2003:

- I- Assessor de Bancada
- II- Diretor Geral
- III- Tesoureiro

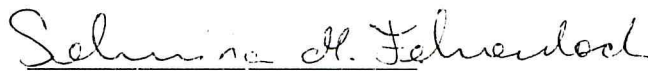
Art. 2º- O cargo de Diretor da Câmara de Turuçu passa a ter as seguintes atribuições:

- Distribuir e realizar as diversas tarefas a serem executadas entre os servidores da Câmara Municipal; organizar os serviços da Secretaria e zelar pelo bom andamento deles; controlar a movimentação de papéis, processos e documentos; acompanhar processos licitatórios; acompanhar o processo legislativo em todas as fases, observando a ordem cronológica das proposições levantadas; supervisionar todos os trabalhos realizados pelos funcionários da Casa Legislativa.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, especificamente a determinação de horários de trabalho dos servidores descritas nos anexos da Lei nº 403/2003 e as atribuições da Diretora da Câmara descritas no anexo da mesma Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor em 5 de julho de 2007.

Turuçu, 28 de Junho de 2007.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento